



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Despacho n.º 05/GAP/2020

Considerando que:

Dando cumprimento ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, o Município de Valongo, a 09 de março, aprovou o Plano Municipal de Contingência COVID 19; Acompanhando o evoluir da situação e tendo em vista a adoção de medidas de contenção, pelo despacho n.º 01/GAP/2020, de 10 de março, determinei o encerramento de diversos equipamentos municipais de utilização pública;

Determinei, também, que, de forma a salvaguardar a saúde dos nossos trabalhadores e de todos quantos com eles contactam diariamente, fosse elaborado um plano de contenção;

Tendo presente que foi aprovado em Conselho de Ministros de 30 de abril de 2020 o plano de transição do Estado de Emergência para Estado de Calamidade, que entra em vigor no dia 03 de maio e tendo em consideração as orientações dele emanadas;

Considerando também que neste momento de retoma progressiva da atividade, devemos manter procurar um equilíbrio entre a reabertura dos serviços e a segurança e respeito pelas recomendações da saúde pública, continuando a pugnar por conter o mais possível este surto, adotando todas as medidas preventivas ao nosso alcance e abstendo-nos de comportamentos que ponham em risco a nossa saúde e a saúde dos outros;

determino:

Que os serviços de atendimento público da Câmara Municipal, disponíveis no Gabinete de Apoio a Municípes, passem a ser de atendimento presencial, preferencialmente por marcação, sem prejuízo de se manter o atendimento online e telefónico, retomando-se, ainda, o atendimento técnico, cujas audiências poderão ser pessoais ou em videoconferência;

A utilização dos espaços de atendimento público pelos municípes obedecerá a todas as regras de segurança e recomendações da saúde pública, designadamente no que respeita a lotação máxima dos espaços, distanciamento físico (2m) entre pessoas, utilização de meios de proteção individuais, como máscaras e outros exigidos e disponibilizados, higiene das mãos e etiqueta respiratória;

Os trabalhadores passarão a desempenhar as suas tarefas, sempre que possível, em regime de rotatividade, por forma a evitar presença de um grande número de pessoas, por escalas a definir pelos respetivos dirigentes, em períodos alternados, efetuando teletrabalho nos dias em que não estejam de presença física;

Os trabalhadores a prestar serviço de forma presencial deverão respeitar todas as regras de segurança e recomendações da saúde pública impostas para sua proteção e dos demais, designadamente no que respeita a lotação máxima dos espaços, distanciamento físico (2m) entre pessoas, utilização de meios de proteção individuais, como máscaras e outros exigidos e disponibilizados, higiene das mãos e etiqueta respiratória.

O período de almoço poderá ser reduzido para 1 hora, sendo que essa alteração dependerá de tal medida não alterar a constituição de equipas;

Os trabalhadores que não efetuem qualquer tipo de atendimento (administrativo ou técnico) e que seja possível continuar a efetuar na íntegra o seu trabalho em regime de teletrabalho, poderão continuar a desempenhá-lo;

Os serviços operacionais trabalharão em sistema de piquete, organizado pelas respetivas chefias;

Sempre que os trabalhadores se encontrem em teletrabalho, em regime de permanência ou em rotatividade, para além de terem de cumprir os objetivos fixados pela chefia para esse período, devem estar permanentemente contactáveis e, se para tal forem convocados, disponíveis para se dirigirem ao local de trabalho;

Nessa sequência, os dirigentes deverão operacionalizar a implementação do presente plano de reabertura progressiva dos serviços municipais, bem como de todos cujo funcionamento se afigura essencial, e que continuarão a ser prestados, privilegiando, em todos eles, a prestação de serviços digitais;

Assim, determino que estas medidas adotadas pelo presente Despacho se mantenham em vigor até que entenda oportuna uma reavaliação de acordo com os desenvolvimentos da situação e as indicações do Governo da República e da Direção-Geral de Saúde.

Valongo e Paços do Concelho, aos 30 dias do mês de abril de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal,


José Manuel Ribeiro, Dr.